DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 136 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:-

Artigo 1º Fica **revogada a Portaria do Executivo Municipal nº 136 de 19 de dezembro de 2023**, que nomeou a funcionária pública municipal **Rejane Perpetuo Miola Mialichi,** RG nº 44.952.831-5 (SSP/SP) e CPF nº 383.081.528-05 RG. 26.755.309-2 SSP/SP, CPF. 142.239.128-01 e CRC. 1SP194237/0-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, nomeada através da Portaria do Executivo nº 21 de 11 de janeiro de 2001, como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Faz a Designação do Agente de Contratação Referente aos Processos Licitatórios, conforme o disposto no Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designado o Funcionário **MARCOS ANTÔNIO DERMONDE**, R.G. 18.973.361-5 SSPS/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras para exercer as funções de **Agente de Contratação**, concomitantemente com suas funções de origem.

Artigo 2º Para exercer a função de Agente de Contratação, o Funcionário de **deverá exercer as funções descritas nos incisos I, II e III do artigo 4º do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 3° Para o exercício da função designada, o Funcionário receberá uma gratificação de função na ordem de 60% (sessenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 4° O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, pela Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe, conforme Artigo 5º do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 5° O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do Departamento Jurídico do Município de Embaúba, bem como do Controlador Interno, a fim de subsidiar suas decisões, conforme Artigo 7º do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 121, de 06 de novembro de 2023.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 11 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Faz a Designação da Equipe de Apoio Referente aos Processos Licitatórios, conforme o disposto no Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes Funcionários:

Claudinei de Castro
R.G. 15.415.708 SSP/SP
CPF: 038.671.168-28
David Antônio Preccaro
R.G. 14.567.024 SSP/SP
CPF: 044.797.048-84
João Batista Bulgarelli
R.G. 22.601.259-1 SSP/SP

CPF: 094.480.078-50

Artigo 2º Os Funcionário designados para compor a Equipe de Apoio de **deverão exercer as funções descritas no artigo 8º e no artigo 9º do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 3° A designação feita pela presente Portaria dá-se em caráter público e relevante, razão pela qual os Funcionários Designados não receberão a gratificação de função a que se refere o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Faz a Designação do Gestor de Contratos Referente aos Processos Licitatórios, conforme o disposto no Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designada a Funcionária, **FERNANDA BERTATITUMULO,** R.G. nº 44.952.845-5 SSP/S, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo para exercer as funções de **Gestor de Contratos**, concomitantemente com suas funções de origem.

Artigo 2º Para exercer a função de Gestor de Contratos, a Funcionária de **deverá exercer as funções descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 17 do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 3° Para o exercício da função designada, a Funcionária receberá uma gratificação de função na ordem de 40% (quarenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 4º A Gestora de Contratos poderá solicitar que a Administração, faça a contratação de Empresa Especializada para subsidiá-lo, conforme consta no Artigo 16 do Decreto nº 2409, de 29 de janeiro 2024.

Artigo 5º A Gestora de Contratos poderá solicitar manifestação do Departamento Jurídico do Município de Embaúba, bem como do Controlador Interno, a fim de subsidiar suas atividades, conforme consta no Artigo 18 do Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Faz a Designação do Fiscal de Contratos Referente aos Processos Licitatórios, conforme o disposto no Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designado o Funcionário, **EDIMILSON MARIA,** R.G. nº 18.880.056-6 SSP/S, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encarregado de Departamento de Pessoal, para exercer as funções de **Fiscal de Contratos**, concomitantemente com suas funções de origem.

Artigo 2º Para exercer a função de Fiscal de Contratos, o Funcionário de **deverá exercer as funções descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 20 do Decreto nº 2409 de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 3° Para o exercício da função designada, o Funcionário receberá uma gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 4º O Fiscal de Contratos poderá solicitar manifestação do Departamento Jurídico do Município de Embaúba, bem como do Controlador Interno, a fim de subsidiar suas atividades, conforme consta no Artigo 21 do Decreto nº 2409, de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 14 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Mauricio Janini**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Braçal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 73 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **90 (noventa)** dias em descanso, a partir de **29 de janeiro de 2024**, perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 15 DE 29 DE JANEIRO 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Odair Donizete da Silva**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Braçal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 76 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias** em descanso a partir de **29 de janeiro de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 16 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **ALICE PAVAN,** Funcionária Pública da Prefeitura do Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Çoletor de Lixo,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 81 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023,** nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias** em descanso a partir de **29 de janeiro de 2024.**

§ 3º - A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias a serem solicitados mediante novo requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 17 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Marcos Donizeti Bardela**, Funcionário Público da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 27 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **90 (noventa)** dias em descanso a partir de **01 de fevereiro de 2024,** perfazendo o período integral da licença prêmio.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de janeiro de 2024.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

25.438.691,40

EMBAÚBA CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	51.415,35	51.707,01	51.867,42	42.492,03	72.016,40	66.223,83	61.147,00	57.873,37	60.887,78	63.630,23	60.572,22	80.128,05	719.960,69	0,00
Pessoal Ativo	51.415,35	51.707,01	51.867,42	42.492,03	72.016,40	66.223,83	61.147,00	57.873,37	60.887,78	63.630,23	60.572,22	80.128,05	719.960,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.492,03	42.492,03	42.492,03	42.492,03	54.169,76	56.179,70	50.534,72	47.829,24	50.320,49	53.019,34	50.528,09	64.772,29	597.321,75	0,00
Obrigações Patronais	8.923,32	9.214,98	9.375,39	0,00	17.846,64	10.044,13	10.612,28	10.044,13	10.567,29	10.610,89	10.044,13	15.355,76	122.638,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	51.415,35	51.707,01	51.867,42	42.492,03	72.016,40	66.223,83	61.147,00	57.873,37	60.887,78	63.630,23	60.572,22	80.128,05	719.960,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.438.691,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.412.220,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.026.471,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	719.960,69	3,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.441.588,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.369.508,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.297.429,45	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMBAÚBA CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal